



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



LEI N.º 569/2000

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.**

**Faça saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu
Sanciono a seguinte lei:**

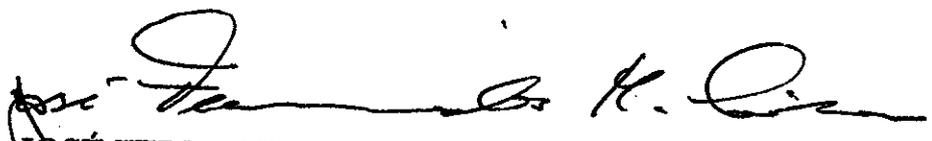
**ART. 1º - A Remuneração Mensal dos Secretários Municipais será de
20% (VINTE POR CENTO), dos Subsídios dos Deputados Estaduais.**

**ART. 2º - A Remuneração dos Secretários Municipais, será atualizada na
mesma proporção a época em que se verificar a correção dos Subsídios dos Deputados
Estaduais.**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2000


OSÉ FERNANDES MACIEL LIMA
Prefeito